Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE IRECI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Lafaiete Coutinho, nº 235, Fórum, CEP: 44900-000, fone: 74-36414765

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irecê-Ba

Resolução CMDCA nº 09/2015 de 31 de agosto de 2015.

Homologa as inscrições dos candidatos que concorrerão à eleição de Conselheiros Tutelares do município de Irecê e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº671/2002e nos termos da Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do CANANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando o que diz a Resolução nº 1 do Edital nº 01 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê – Ba,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar as inscrições dos candidatos que concorrerão à eleição dos ConselheirosTutelares de Irecê- Ba, no dia 04 de outubro de 2015, por ordem alfabética, com os seguintes registros:

100	Arleide Dourado
107	Cherles Nildo
115	Cida Reis
102	Delian Batista
r	
113	Jackson Souza
117	Jailton Xavier
114	Licene Araujo
108	Rosangela Rocha
124	Tarcilla Amaral

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE IRECI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Lafaiete Coutinho, nº 235, Fórum, CEP: 44900-000, fone: 74-36414765

- **Art. 2º-** A escolha dos membros do Conselho Tutelar nesse primeiro processo unificado, realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015 pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação com um documento com foto e com titulo de eleitor ou comprovante, no Colégio Municipal de Irecê Odete Nunes Dourado, Praça da Bíblia, Centro, no horário das 08:00 às 17:00 h.
- **Art. 3º-** Na campanha eleitoral só será permitida a utilização de material de propaganda até o tamanho máximo de uma folha de ofício A4, não sendo permitido o uso de camisetas, bonés e outros meios por eleitores, exceto ao candidato.
- **Art. 5º-** Cada Candidato poderá credenciar 02 (dois) fiscais para o dia da eleição que terão livre acesso nas seções eleitorais e no local da apuração dos votos.

Parágrafo Único – Os fiscais que tratam neste artigo serão identificados com um crachá fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Irecê-BA em 31de agosto de 2015.

Cristiano Pereira da Rocha PRESIDENTE DO CMDCA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba